DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 8 de agosto de 1983 — ANO VII - Nº 150

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.o 7.538, DE 08 DE junho DE 1983

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 63.993.101,00 (sessenta e três milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e um cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.054 de 06 de dezembro de 1.982, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta nos processos nºs 007170 e 195320/83,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 63.993.101,00 (sessenta e três milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e um cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

DEPARTAMENTO DE TURISMO

1102.10482472.103 - Serviços Necessários às Realizações das Festas Cívico-Sociais

00 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 12.618.201,00

1102.11653632.005 - Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal

00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos... 51.370.000,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

1307.03070212.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho

00 - 4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado..... 4.900,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens I e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superavit Financeiro e pela anulação parcial da dotação orçamentária que se segue da própria Região Administrativa V - Sobradinho:

1307.03070212.021 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho

00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 4.900,00

Art. 3º - O valor a que se refere o item I, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, mencionados no art. 2º deste Decreto, integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de Junho de 1983.
95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CESAR RÓMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DO-DF nº 107 do dia 08 de junho de 1983, pag. 01).

DECRETO N.o 7.632, DE 08 DE AGOSTO DE 1983

Altera a Programação Financeira de Desembolso do Distrito Federal para o exercício de 1983.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, item II, da Lei nº 7.054, de 06 de dezembro de 1982 e no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Programação Financeira de Desembolso para o exercício financeiro de 1983, aprovada pelo Decreto nº 7.309, de 20 de dezembro de 1982, fica alterada na forma constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1983.
95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
CELSO ALBANO COSTA
CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7.632, DE 08 DE AGOSTO DE 1983

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 1983

COTA FINANCEIRA / TRIMESTRE	I	II	III	IV	TOTAL
PROGRAMADA					
Recursos do Tesouro	33.900.000	47.200.000	67.650.000	54.815.552	203.565.552
Receita da Administração Indireta e Fundações				11.974.160	11.974.160
TOTAIS	33.900.000	47.200.000	67.650.000	66.789.712	215.539.712

GAB/SEF-83/ZILDA/Sandra.

Não incluído o "Superavit" Financeiro de 1982 - Cr$ 3.851.608.271,00

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 4
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇOES 4

VACINE SEU FILHO CONTRA A PÓLIO EM 13 DE AGOSTO PRÓXIMO.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual..... Cr$10.000,00
Semestral..... Cr$ 5.000,00

FUNCIONÁRIOS

Anual..... Cr$7.500,00
Semestral..... Cr$3.750,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira..... Cr$68.096,00
Por centímetro de coluna..... Cr$ 1.064,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO N.o 7.633, DE 08 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre redução das cotas de gasolina, fixa cotas de álcool etílico hidratado e óleo diesel para as Entidades da Administração Indireta, Fundações e Órgãos Relativamente Autônomos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, *no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando as alterações havidas na frota de veículos,*

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixadas para as Entidades da Administração Indireta, Fundações e Órgãos Relativamente Autônomos, as cotas trimestrais de consumo de gasolina, álcool etílico hidratado e óleo diesel, constantes, respectivamente, dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º - O controle e o acompanhamento do disposto neste Decreto serão exercidos pela Secretaria de Administração, através de demonstrativos que lhe serão remetidos até o dia 10 de cada mês do trimestre subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1983.
95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

ANEXO I DO DECRETO Nº 7.633, DE 08 DE AGOSTO DE 1983

ÓRGÃOS/ENTIDADES	COTA TRIMESTRAL-GASOLINA (Em litros)
BRB	2.400
CAESB	72.000
CEB	72.000
CODEPLAN	4.200
DER	60.000
EMATER	9.000
FCDF	2.400
FEDF	57.000
FHDF	114.000
FSS-DF	14.100
FZDF-DEMA	63.000
NOVACAP	27.000
PROFLORA	7.500
SAB	8.100
SHIS	9.150
TCB	2.500
SLU	72.000
T O T A L	596.350

ANEXO II DO DECRETO Nº 7.633, DE 08 DE AGOSTO DE 1983

ÓRGÃOS/ENTIDADES	COTA TRIMESTRAL-ÁLCOOL (Em litros)
BRB	30.000
CAESB	45.000
CEASA	6.600
CEB	105.000
CODEPLAN	18.000
DER-DF	18.000
EMATER	31.500
FCDF	11.100
FEDF	60.000
FHDF	150.000
FSS-DF	69.000
FZDF-DEMA	66.000
NOVACAP	33.000
PROFLORA	3.450
SAB	33.000
SHIS	7.200
SLU	4.500
TCB	20.000
TERRACAP	51.000
T O T A L	762.350

ANEXO III DO DECRETO Nº 7.633, DE 08 DE AGOSTO DE 1983

ÓRGÃOS/ENTIDADES	COTA TRIMESTRAL-DIESEL (Em litros)
CAESB	71.400
CEASA	570
CEB	16.500
DER-DF	162.250
FEDF	25.500
FHDF	18.000
FSSDF	18.000
FZDF-DEMA	399.000
NOVACAP	195.000
PROFLORA	13.950
SAB	30.000
SHIS	510
SLU	435.000
TCB	10.000
TERRACAP	1.800
T O T A L	1.397.480

DECRETO N.o 7.634, DE 08 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre redução das cotas de álcool e gasolina e fixa cotas de óleo diesel para os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, *no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando as alterações havidas na frota de veículos,*

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam reduzidos de 118.000 para 114.000 e de 42.000 para 38.000 litros, respectivamente, os tetos mensais das atuais cotas de consumo de álcool etílico hidratado e gasolina, estabelecidos pelas Portarias nº 45/SEA e 44/SEA, de 25 de novembro de 1982.

Art. 2º - Fica fixado em 68.000 litros, o teto mensal das atuais cotas de consumo de óleo diesel, estabelecido pela Portaria nº 43/SEA, de 25 de novembro de 1982.

Art. 3º - A Secretaria de Administração estabelecerá as cotas mensais de consumo, obedecendo aos limites fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1983.

95º da República e 24º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

P O R T A R I A Nº 50 , DE 08 DE Agosto DE 1983

Fixa cotas mensais de gasolina para os órgãos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, incisos IV e XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e considerando as determinações contidas no Decreto nº 7.634 , de 08 de agosto de 1983,

R E S O L V E :

1. Fixar, para os órgãos abaixo relacionados, as seguintes cotas mensais de gasolina:

ÓRGÃOS	COTA MENSAL (Em litros)
GAG	4.500
DEFER	630
DETUP	1.080
PRG	270
SEA	2.655
IDR	270
SEG	1.080
PA-II	1.260
PA-III	2.700
PA-IV	1.350
PA-V	675
PA-VI	1.485
ACSNB	855
ASPIA	2.250
CEILÂNDIA	1.800
SAP	1.800
SEF	600
SES	1.800
ISDF	2.600
SSP	1.440
AERB	270
SSS	1.800
SVO	3.150

2. O abastecimento será efetuado nos seguintes horários:

- de 2a à 5a feira, das 08 às 19 horas ;
- na sexta-feira, vêspera de feriado , dia santo e ponto facultativo, das 08 às 14 horas.

3. O disposto no item anterior não se aplica às viaturas que, no interesse do serviço, tenham autorização especial para trafegar fora do horário normal de expediente.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 44/SEA, de 25 de novembro de 1982 e demais disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

P O R T A R I A Nº 51 , DE 08 DE Agosto DE 1983

Fixa cotas mensais de álcool para os órgãos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, incisos IV e XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e considerando as determinações contidas no Decreto nº 7.634, de 08 de agosto de 1983,

R E S O L V E :

1. Fixar, para os órgãos abaixo relacionados, as seguintes cotas mensais de álcool:

ÓRGÃOS	COTA MENSAL (Em litros)
GAG	15.750
DEFER	1.350
DETUR	2.160
PRG	3.960
SEA	11.250
IDR	1.530
SEG	4.860
PA-II	2.520
PA-III	5.150
PA-IV	1.080
PA-V	1.125
PA-VI	765
ACSNB	1.260
CEILÂNDIA	1.935
SAP	3.960
SEC	5.400
SEF	18.670
SES	5.040
ISDF	2.890
SSP	9.405
AERB	720
SSS	5.400
SVO	4.410

2. O abastecimento será efetuado nos seguintes horários:

- de 2a à 5a feira, das 08 às 19 horas ;
- na sexta-feira, vêspera de feriado, dia santo e ponto facultativo, das 08 às 14 horas.

3. O disposto no item anterior não se aplica às viaturas que, no interesse do serviço, tenham autorização especial para trafegar fora do horário normal de expediente.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 45/SEA, de 25 de novembro de 1982 e demais disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PORTARIA Nº 52, DE 08 DE Agosto DE 1983

Fixa cotas mensais de óleo diesel para os órgãos que especifica.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, incisos IV e XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975, e considerando as determinações contidas no Decreto nº 7.634, de 08 de agosto de 1983,

R E S O L V E :

1. Fixar, para os órgãos abaixo relacionados, as seguintes cotas mensais de óleo diesel:

ÓRGÃOS	COTA MENSAL (Em litros)
GAG	900
DEFER	720
DETUR	720
SEA	1.000
RA-II	9.900
RA-III	14.400
RA-IV	3.150
RA-V	5.400
RA-VI	4.500
ACSNB	1.800
ASRIA	3.150
CEILÂNDIA	7.200
SEF	900
SES	900
SSP	720
SVO	360
CAR-SEG	9.500

2. O abastecimento será efetuado nos seguintes horários:

- de 2a à 5a feira, das 08 às 19 horas;
- na sexta-feira, véspera de feriado, dia santo e ponto facultativo, das 08 às 14 horas.

3. O disposto no item anterior não se aplica às viaturas que, no interesse do serviço, tenham autorização especial para trafegar fora do horário normal de expediente.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 43/SEA, de 25 de novembro de 1982 e demais disposições em contrário.

Brasília, 08 de agosto de 1983.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

INTERESSADO: CLOVIS CORDEIRO VASCO – SEP
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

DECISÃO: nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1°, inciso I, do Decreto "E" nº 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de dois anos, de acordo com o art. 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Em, 04 de agosto de 1983

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, por unanimidade, adota a seguinte,

RESOLUÇAO:

1) Revogar o item 2, da Resolução deste Colegiado, exarada, em 20 de janeiro de 1982, no Processo nº 018.447/81,

Brasília, 03 de agosto de 1983

Presidente: JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: VITAL DE MORAES ANDRADE; CELSO ALBANO COSTA; JORGE DE MORAES JARDIM FILHO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA; WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 125.296/83 – PARTES: DF/SEA X SOCIEDADE EDUCACIONAL COMPACTO LTDA., ESPÉCIE: Convênio nº 089/83. OBJETO: Proporcionar aos Servidores do Governo do DF e seus dependentes, Bolsas de Estudos Especiais. VALOR: Sem Encargos. PRAZO: Início a partir da data de sua publicação no DODF. TÉRMINO 05 (cinco) anos após. PUBLICAÇÃO às expensas do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 08.08.83.

Brasília, 08 de agosto de 1983

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Lanchonete Top's Ltda., estabelecida à SGAS Q. 609, Conj. "E", inscrita no CGC-MF sob nº 00583948/0002-06 e GDF 07071302-2, declara que foram extraviados os talões de NF, venda ao consumidor, série D, subsérie 1, nºs 251 a 300 e 451 a 650.

Brasília-DF, 03 de agosto de 1983
LANCHONETE TOP'S LTDA

(DAR - Cr$ 3.648,00)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS – NOVACAP
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/83-DESU/DO, PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS À DIVISÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP, EM BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS DE CUSTEIO DA COMPANHIA, NA DOTAÇÃO 3.1.2.0.10.

Chamamos a atenção das firmas regularmente inscritas no REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO DE FIRMAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ou estabelecidas em outras praças, mas portadoras do C.R.J.F., – CERTIFICADO DE REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL, para a Tomada de Preços em epigrafe, que será realizada às 8:30 horas do dia 17 de agosto de 1983, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos, no Edifício Sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, lote B, em Brasília – Distrito Federal.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Suprimentos, no horário comercial.

Brasília, 03 de agosto de 1983

JOSÉ RIBAMAR SOUSA CORRÊA
Chefe do DESU/DO

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/83-CAESB, PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-DF, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 531.588/83-CAESB, CONFORME PROJETOS, NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEU ANEXO I, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PROJETO 1.01 — OBRAS CIVIS DE BRASÍLIA, E COBERTURA FINANCEIRA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-GDF, ATRAVÉS DO CONTRATO 083/023-FAE-DF (FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL

Chamamos a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS nº TP-022/83-CAESB, em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB fará realizar no dia 18 de agosto de 1983, às 15 horas, na Sala de Licitações, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, à Quadra 04, Bloco "A", nºs 67 a 97, Setor Comercial Sul, em Brasília-DF.

O Edital, as Especificações e as Normas referentes à licitação em pauta poderão ser adquiridos no Departamento de Material, no segundo andar do Edifício-sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas pelo referido órgão.

Brasília, 02 de agosto de 1983

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE MEIOS-FIOS, PASSEIOS E ÁGUAS PLUVIAIS, NAS VIAS 0-2, 0-3, 0-4 E EQO — 5/7 e 13/15, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS ORDENS DE SERVIÇOS Nºs 160 E 162/83-DPCO/SVO — PROGRAMA AGLURB.

"AVISO DE RETIFICAÇÃO"

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em tela, que foram efetivados no Edital as seguintes alterações:

Item 1.5 — Onde se lê 9:00 horas do dia 25 de julho de 1983, Leia-se 9:00 horas do dia 9 de agosto de 1983.

Item 6.6 — Cancelar os dizeres dos itens **b** e **c** e substituí-los por:

b) — Na ocorrência de empate em preço e prazo será realizada consulta aos licitantes em igualdade de condições para obtenção de novos e menores preços;

Acrescentar ao Capítulo X

10.8 — Ao contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.8.1 — Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa em atraso da obra, quando, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.8.2 — Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa não concluída, se o contratado recursar-se a executá-la, ou incorrer em atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na entrega final da obra, sem justa causa.

10.9 — Suspensão do direito de licitar perante a NOVACAP pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos quando o contratado incorrer nos casos previstos no art. 86 da Resolução nº 129/82-CA.

10.10 — Declaração de inidoneidade quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a critério do Conselho de Administração da NOVACAP.

10.11 — A critério da NOVACAP a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo ensejará a perda de caução do Contrato.

Item 14.2 — Onde se lê: 18:00 horas do dia 20 de julho de 1983 leia-se: 18:00 horas do dia 05 de agosto de 1983.

ACRESCENTAR:

Item 14.7 — A NOVACAP reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente as obras objeto da presente licitação.

A venda do Edital será reaberta até o dia 05 de agosto de 1983.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, EXECUÇÃO DOS COLETORES 16A, 16B, 18, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 160/83-DPCO/SVO — PROGRAMA AGLURB.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em tela que foram efetivados no Edital as seguintes alterações nos itens:

1.5 — Onde se lê: às 10:00 horas do dia 25 de julho de 1983, Leia-se: às 10:00 horas do dia 11 de agosto de 1983.

6.6 — Cancelem-se integralmente os dizeres de **b** e **c** e inclua-se:

b) — Em caso de empate em preço e prazo será solicitada aos licitantes em igualdade de condições novas ofertas de preços menores;

9.2 — Onde se lê: 115.697.000,00 (cento e quinze milhões, seiscentos e noventa e sete mil cruzeiros); Leia-se: Cr$ 159.430.460,00 (cento e cinqüenta e nove milhões quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros).

CAPÍTULO X: ACRESCENTE-SE

10.8 — Ao contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.8.1 — Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa em atraso da obra, quando, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.8.2 — Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa não concluída, se o contratado recursar-se a executá-la, ou incorrer em atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na entrega final da obra, sem justa causa.

10.9 — Suspensão do direito de licitar perante a NOVACAP pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos quando o contratado incorrer nos casos previstos no art. 86 da Resolução nº 129/82-CA.

10.10 — Declaração de inidoneidade, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a critério do Conselho de Administração da NOVACAP.

10.11 — A critério da NOVACAP a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Capítulo ensejará a perda de caução do Contrato.

14.2 — Onde se lê: 18:00 horas do dia 20 de julho de 1983, Leia-se: 18:00 horas do dia 09 de agosto de 1983.

ACRESCENTAR

14.7 — A NOVACAP reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente as obras objeto desta licitação.

A venda do Edital será reaberta até o dia 09 de agosto de 1983.

Brasília-DF, 04 de agosto de 1983

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO TRECHO ENTRE A VIA N-2 Á N-3, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/83-DPCO/SVO — PROGRAMA AGLURB.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em tela, que foram efetivadas no Edital as seguintes alterações nos itens:

1.5 — Onde se lê: 11:00 horas do dia 25 de julho de 1983, Leia-se: 11:00 horas do dia 11 de agosto de 1983.

2.1.1 e Aviso de Publicação: — Inclua-se a Categoria "C".

6.6 — Cancelar os dizeres dos itens **b** e **c** e substituí-los por:

b) — Na ocorrência de empate em preço e prazo será realizada consulta aos licitantes em igualdade de condições para obtenção de novos e menores preços;

9.2 — Onde se lê: Cr$ 141.035.000,00 (cento e quarenta e um milhões e trinta e cinco mil cruzeiros). Leia-se: Cr$ 194.346.230,00 (cento e noventa e quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta cruzeiros).

ACRESCENTAR AO CAPÍTULO X

10.8 — Ao contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.8.1 — Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa em atraso da obra, quando, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.8.2 — Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa não concluída, se o contratado recursar-se a executá-la, ou incorrer em atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na entrega final da obra, sem justa causa.

10.9 — Suspensão do direito de licitar perante a NOVACAP pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos quando o contratado incorrer nos casos previstos no art. 86 da Resolução nº 129/82-CA.

10.10 — Declaração de inidoneidade, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a critério do Conselho de Administração da NOVACAP.

10.11 — A critério da NOVACAP a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Capítulo ensejará a perda de caução do Contrato.

14.2 — Onde se lê: 18:00 horas do dia 20 de julho de 1983. Leia-se: 18:00 horas do dia 09 de agosto de 1983.

ACRESCENTAR:

14.7 — A NOVACAP reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente as obras objeto da presente licitação.

A venda do Edital será reaberta até o dia 09 de agosto de 1983.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, REGULARIZAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA VIA 0-2 E 0-3, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 162/83 DPCO/SVO — PROGRAMA AGLURB.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em tela que foram efetivadas no Edital as seguintes alterações nos itens:

1.5 — Onde se lê: 14:30 horas do dia 25 de julho de 1983, Leia-se: 10:00 horas do dia 10 de agosto de 1983.

2.1.1 — e Aviso de Publicação — Inclua-se as Categorias "C" e "D".

6.6 — Cancelar os dizeres dos itens b e c e substituí-los por:

b) — Na ocorrência de empate em preço e prazo será realizada consulta aos licitantes em igualdade de condições para obtenção de novos e menores preços;

ACRESCENTAR AO CAPÍTULO X

10.8 — Ao contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades.

10.8.1 — Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da etapa em atraso da obra quando, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.8.2 — Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa não concluída, se o contratado recusar-se a executá-la, ou incorrer em atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na entrega final da obra sem justa causa.

10.9 — Suspensão do direito de licitar perante a NOVACAP pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, quando o contratado incorrer nos casos previstos no art. 86 da Resolução nº 129/82-CA.

10.10 — Declaração de inidoneidade quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a critério do Conselho de Administração da NOVACAP.

10.11 — A critério da NOVACAP a aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Capítulo ensejará a perda de caução do Contrato.

14.2 — Onde se lê: 18:00 horas do dia 20 de julho de 1983, Leia-se: 18:00 horas do dia 08 de agosto de 1983.

ACRESCENTAR:

14.7 — A NOVACAP reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente as obras objeto da presente licitação.

A venda do Edital será reaberta até o dia 08 de agosto de 1983.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 059/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA VIA EQO 5/7 E 13/15, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/83-DPCO/SVO/PROGRAMA AGLURB.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em tela que foram efetivados no Edital as seguintes alterações nos itens:

1.5. — Onde se lê: 15:30 horas do dia 25 de julho de 1983, Leia-se: 11:00 horas do dia 10 de agosto de 1983.

2.1.1. e Aviso de Publicação: inclua-se as Categorias C e D.

6.6. — Cancelar os dizeres dos itens b e c e substituí-los por:

b) — Na ocorrência de empate em preço e prazo será realizada consulta aos licitantes em igualdade de condições para obtenção de novos e menores preços;

ACRESCENTAR AO CAPÍTULO X

10.8 — Ao contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

10.8.1 — Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa em atraso da obra quando, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.8.2 — Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa não concluída, se o contratado recursar-se a executá-la, ou incorrer em atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na entrega final da obra, sem justa causa.

10.9 — Suspensão do direito de licitar perante a NOVACAP pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos quando o contratado incorrer nos casos previstos no art. 86 da Resolução nº 129/82-CA.

10.10 — Declaração de inidoneidade, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a critério do Conselho de Administração da NOVACAP.

10.11 — A critério da NOVACAP a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo ensejará a perda de caução do Contrato.

14.2 — Onde se lê: 18:00 horas do dia 20 de julho de 1983, Leia-se: 18:00 horas do dia 08 de agosto de 1983.

ACRESCENTAR:

14.7 — A NOVACAP reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente as obras objeto da presente licitação.

A venda do Edital será reaberta até o dia 08 de agosto de 1983.

Brasília-DF, 04 de agosto de 1983.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 062/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MSPW, QUADRA 07, CONJUNTOS 1, 2 E 3, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em tela que foram efetivados no Edital as seguintes alterações nos itens:

1.5. — Onde se lê: 09:00 horas do dia 19 de julho de 1983, Leia-se: 16:00 horas do dia 11 de agosto de 1983.

Acrescente-se o item 4.13, com a seguinte redação:

A NOVACAP reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente as obras objeto da presente licitação.

3.1.2 e 14.4 — O inflator correspondente à Tabela foi alterado de 90% (noventa por cento) para 162% (cento e sessenta e dois por cento).

9.2. — Onde se lê: Cr$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzeiros), Leia-se: Cr$ 143.312.000,00 (cento e quarenta e três milhões, trezentos e doze mil cruzeiros).

14.2. — Onde se lê: 18:00 horas do dia 15 de julho de 1983, Leia-se: 18:00 horas do dia 09 de agosto de 1983.

Fica também reaberta a venda do Edital até às 16:00 horas do dia 05 de agosto de 1983.

Brasília-DF, 04 de agosto de 1983

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 063/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MSPW, QUADRA 07, CONJUNTOS 1, 2 E 3, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 167/83-DPCO/SVO.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na licitação em tela que a mesma teve o seu prosseguimento marcado para o dia 11 de agosto de 1983, às 17:00 horas, já que havia anteriormente sido adiada; teve ainda, as seguintes alterações nos itens:

3.1.2 e 14.4 — O inflator correspondente à Tabela foi alterado de 90% (noventa por cento) para 162% (cento e sessenta e dois por cento).

9.2 — Onde se lê: 99.011.000,00 (noventa e nove milhões e onze mil cruzeiros), Leia-se: Cr$ 136.437.158,00 (cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros).

14.2 — até às 18:00 horas do dia 09 de agosto de 1983.

Acrescente-se o item 4.13 com os seguintes dizeres: A NOVACAP se reserva o direito de adjudicar no todo ou em partes a obra objeto da presente licitação.

Fica também reaberta a venda do Edital até as 16:00 horas do dia 09 de agosto de 1983.

Brasília-DF, 04 de agosto de 1983

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 064/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, NA VIA SITUADA NO SETOR NORTE, ENTRE A CRUZ VERMELHA E O CLUBE ESPORTIVO DO SETOR CENTRAL, NO GAMA — DISTRITO FEDERAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em tela que foram efetivadas no Edital as seguintes alterações nos itens:

1.5 — Onde se lê: 09:00 horas do dia 28 de julho de 1983, Leia-se: 15:00 horas do dia 10 de agosto de 1983.

2.1.1 e Aviso de Publicação: inclua-se a Categoria "D".
6.6 — Cancelar os dizeres dos ítens b e c e substituí-los por:
b) — Na ocorrência de empate em preço e prazo será realizada consulta aos licitantes em igualdade de condições para obtenção de novos e menores preços;

ACRESCENTAR AO CAPÍTULO X

10.8 — Ao contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
10.8.1 — Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa em atraso da obra, quando, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
10.8.2 — Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa não concluída, se o contratado recusar-se a executá-la, ou incorrer em atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na entrega final da obra, sem justa causa.
10.9 — Suspensão do direito de licitar perante a NOVACAP pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos quando o contratado incorrer nos casos previstos no art. 86 da Resolução nº 129/82-CA.
10.10 — Declaração de inidoneidade, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir as obrigações, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a critério do Conselho de Administração da NOVACAP.
10.11 — A critério da NOVACAP a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo ensejará a perda de caução do Contrato.
14.2 — Onde se lê: 18:00 horas do dia 25 de julho de 1983, Leia-se: 18:00 horas do dia 08 de agosto de 1983.

ACRESCENTAR

14.7 — A NOVACAP reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente as obras objeto da presente licitação.
A venda do Edital será reaberta até o dia 08 de agosto de 1983.

Brasília-DF, 04 de agosto de 1983

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da C.P.L.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 065/83-CPL., PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM DIVERSOS SETORES DO GAMA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR ESTIMATIVO DE CR$ 73.927.000,00 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 163/83-DPCO/SVO — PROGRAMA AGLURB.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na Licitação em tela, que foram efetivadas no Edital as seguintes alterações nos itens:
1.5 — Onde se lê: 10:00 horas do dia 28 de julho de 1983, Leia-se: 16:00 horas do dia 10 de agosto de 1983.
2.1.1 e Aviso de Publicação — Inclua-se a Categoria "D".
6.6 — Cancelar os dizeres dos itens b e c e substituí-los por:
b) — Na ocorrência de empate em preço e prazo será realizada consulta aos licitantes em igualdade de condições para obtenção de novos e menores preços:

ACRESCENTAR AO CAPÍTULO X

10.8 — Ao contratado que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
10.8.1 — Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa em atraso da obra, quando, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
10.8.2 — Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa não concluída, se o contratado recusar-se a executá-la, ou incorrer em atraso superior a 30 (trinta) dias úteis na entrega final da obra, sem justa causa.
10.9 — Suspensão do direito de licitar perante a NOVACAP, pelo prazo de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos quando o contratado incorrer nos casos previstos no art. 86 da Resolução nº 129/82-CA.
10.10 — Declaração de inidoneidade, quando o contratado sem justa causa, não cumprir as obrigações, praticando falta grave, dolosa, ou revestida de má-fé, a critério do Conselho de Administração da NOVACAP.
10.11 — A critério da NOVACAP a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo ensejará a perda de caução do Contrato.
14.2 — Onde se lê: 18:00 horas do dia 25 de julho de 1983, Leia-se 18:00 horas do dia 08 de agosto de 1983.

ACRESCENTAR:

14.7 — A NOVACAP reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente as obras objeto da presente licitação.
A venda do Edital será reaberta até o dia 08 de agosto de 1983.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 067/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PLACARES ELETRÔNICOS, PARA O ESTÁDIO LOCALIZADO NO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos às empresas interessadas na licitação em tela, que a mesma foi adiada "sine-die", por conveniência administrativa.

Brasília, 04 de agosto de 1983

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 068/83-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA QI-8 E QL-8, NO SHIN, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL, NO VALOR ESTIMATIVO DE CR$ 41.425.436,00 (QUARENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 026/83-SVO/NOVACAP.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos às empresas interessadas na licitação em tela, que foram efetivados no Edital as seguintes alterações:
— "Aviso de Publicação" e 2.1.1. Exclua-se a Categoria "D".

Brasília-DF, 04 de agosto de 1983

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PCDF - 15ª DELEGACIA POLICIAL
EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra MARLUCE OLIVEIRA MELO, Delegada Chefe da 15ª Delegacia Policial — Ceilândia, Distrito Federal FAZ SABER a todos quantos lerem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia, que funciona na Área Especial da CNM 02 — Ceilândia-DF, foi instaurado o Processo nº 128/83 contra LAERTHE SALLES TORRES, natural de Abre Campos-MG, filho de Anezino Campos Torres e Memorina Salles Torres, para apurar as contravenções previstas no artigo 64, § 2º da LCP e artigo 1º da Lei nº 5197/67, de 03-01.67, ocorrido em 23 de fevereiro de 1983, na QNN 01, conjunto "H", lote 48 — Ceilândia Norte-DF. Como o paradeiro do acusado é incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de cinco dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer a esta Delegacia, acompanhado de Defensor (Advogado), no dia 22/setembro/1983, às 08:30 horas, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente e assistir a inquirição das testemunhas Cláudio Costa e Gilvan Alves Costa, sob pena de revelia. Eu, Joana D'Arc de Oliveira Franco, escrivã, o datilografei.

Brasília-DF, 29 de julho de 1983

Dra. MARLUCE OLIVEIRA MELO
Delegada Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS

EDITAL Nº 296/83-IDR

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam reconvocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecer à Sede do IDR-SGO — Área Especial nº 01 — DF, munidos dos documentos constantes do respectivo Edital, no período de 09 a 11.08.83, para rato de assunto de seu interesse.

O não comparecimento do candidato, no período acima estabelecido, implicará sua desistência e automática eliminação do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	Luno Aurélio de Lima Barbosa	69	Téc. de Contabilidade
02	Geraldo Correia Barbosa	269	Téc. em Assuntos Educacionais

03	Marília de Queiroz Dias Jacome Reis	29º	Téc. em Assuntos Educacionais
04	Virginia Barros de Castro	30º	Téc. em Assuntos Educacionais
05	Zilda Lucia de Abreu Cruvinel Gordo	33º	Téc. em Assuntos Educacionais
06	Osvaldo Moreira da Silva	35º	Téc. em Assuntos Educacionais
07	Benedita Domiciano da Silva	36º	Téc. em Assuntos Educacionais
08	Eunice Baptista da Cunha	37º	Téc. em Assuntos Educacionais
09	Cleusa Maria Alves	38º	Téc. em Assuntos Educacionais
10	Elizabeth Maria da Graça Neves	39º	Téc. em Assuntos Educacionais
11	Mário Camilo de Oliveira	40º	Téc. em Assuntos Educacionais

Brasília, 05 de agosto de 1983

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA FISCAL DE TRIBUTOS

EDITAL Nº 297 /83-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no EDITAL Nº 276/83-IDR, publicado no DODF Nº 140, de 25-julho-83, torna público o seguinte:

1. Ficam excluídos do Concurso Público para Fiscal de Tributos, por não terem atendido a convocação objeto do EDITAL Nº 276/83-IDR, os seguintes candidatos:
 1. Isidoro Aragão Guerra
 2. Alexandre Carlos Ferreira da Silva
 3. Marly da Graça Coelho Guimarães
 4. Lygia Mab de Mi Biapina Parente
 5. Maria Carvalho S. Cavalcante
 6. Jayro Tapajós Braule Pinto
 7. Maria Zélia de Queiroz Barros
 8. João Pedro Coelho Filho
 9. Maria de Lourdes Torres Parente
 10. Luiz Cesar Ferreira da Silva
 11. Itamar Alves Barbosa Junior
 12. Maria do Carmo Matos Viana

2. Ficam convocados para inscrição no Programa de Treinamento - II ETAPA do Concurso Público para Fiscal de Tributos - Referência Inicial - TAF 303, os seguintes candidatos a que se refere o subitem 1.3 do Edital nº 218/81-IDR:
 1. Teresinha de Jesus da Silva Pinheiro
 2. Irineu Paz de Lima
 3. Hamilton Antonio de Medeiros
 4. Mieko Furusho de Oliveira
 5. Orlando Toledo Vidal
 6. José Arnaldo Leite
 7. Antonio Eustaquio Moreira
 8. Genilmar Fontenelle Rodrigues
 9. Luiz Sérgio Marques Leitão
 10. Enadete Alves de Oliveira Lins
 11. Hilda Sanches
 12. Maria Dalva Braga

2.1 - DAS INSCRIÇÕES
Período : 10 e 11-08-83
Horário : 14h 30min às 17h 30min
Local : SCO - Área Especial nº 01 (sede do IDR) - Brasília -DF

2.2 - No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar documento oficial de identidade e preencher ficha própria de inscrição, a ser fornecida pelo NDP/IDR, e anexar uma foto 3x4. O não comparecimento do candidato no período determinado para as inscrições implicará na sua automática exclusão do Concurso Público.

2.3 - Ficam convocados, desde já, a comparecerem à sede no IDR, no dia: 12-08-83, no horário das 14h 30min às 17h 30min, os candidatos abaixo relacionados, para inscrição no Programa de Treinamento - II ETAPA do Concurso Público para Fiscal de Tributos - Referência Inicial - TAF 303, caso seja excluído algum candidato relacionado no item 2, de acordo com a respectiva ordem de classificação na I ETAPA:
 1. Danilo Alves
 2. Alexandre Nominato
 3. Alfredo da Silva Lana
 4. José Erasmo Teixeira
 5. Abedias da Rocha Barroso
 6. Adair Meireles
 7. Rosemayre Rolando Deolindo
 8. Divino Pedro da Silva
 9. Beonaldo Bonfim de Oliveira
 10. Taís Cunha Barbosa

3. Ficam mantidas todas as demais disposições do EDITAL Nº 276/83-IDR que não foram expressamente modificadas por este Edital.

Brasília, 8 de agosto de 1.983
WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

